

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

3.^a Secção

Decreto n.º 20:249

Atendendo ao disposto no n.º 2.º do artigo 25.º do decreto com força de lei n.º 15:216, de 14 de Março de 1928, e à proposta do Conselho de Arte e Arqueologia da 1.^a Circunscricção;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem decretar que seja classificada de monumento nacional a igreja de S. Pedro de Arganil, por ser excelente exemplar de estilo ogival primitivo em Portugal.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos.*